



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008

PROJETO DE LEI Nº 028, de 20 de agosto de 2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal permitir à título precário, o uso de local que especifica, para implantação de cursos educacionais de nível superior no município”.

José Garcia da Costa, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Joanópolis, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, mediante termo próprio, permitir ao IADE – Instituto Avançado de Desenvolvimento Educacional Ltda o uso, a título precário, do local de propriedade do Município que abaixo especifica, objetivando a implantação de cursos educacionais de nível superior:

- duas (02) salas de aula na Escola Municipal Vicente Camargo Fonseca, localizada à Rua Capitão Mathias, nº 544 – Centro, no período noturno, exclusivamente para as atividades do curso.

§ 1º - Não poderá ocorrer mudança na destinação do uso.

§ 2º - O prazo da autorização será de (03) anos, prorrogáveis por igual período a critério da Municipalidade, a contar da assinatura do termo, que será assinado no prazo máximo de três (03) meses a contar da promulgação da presente lei.

§ 3º - Havendo justificado interesse público, ou em caso de paralisação injustificada das atividades educacionais objetivadas, o termo de uso será rescindido unilateralmente pelo Município, independentemente de qualquer notificação.

§ 4º - A responsável pelos cursos que poderão ser implantados, a critério da Municipalidade, utilizar outros espaço públicos, exclusivamente para atividades de divulgação e viabilização dos cursos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 20 de agosto de 2007

**José Garcia da Costa
Prefeito da Estância Turística de Joanópolis**

**Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19
PABX: (011) 4539-9347 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.
E-mail: pmjoanop@uol.com.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008

Ofício Gab nº 343/07

Atendendo aos apelos da **Comunidade** , entendemos ser de boa providência a permissão de uso sobre o imóvel em referência, sem utilização no período noturno.

Trata-se de entidade permissionária voltada a extensão educacional, proporcionando o acesso ao curso superior , ou terceiro grau, de forma simplificada. Afinal, os cursos ministrados dispensam o trânsito dos estudantes, minimizando custos.

Lembrando que a permissão é precária e aberta a mais interessados, contamos com a aprovação dessa propositura para incentivo à educação dos nossos Municípes.

Atenciosamente.

José Garcia da Costa
Prefeito Municipal

Joanópolis, 21 de agosto de 2007

Excelentíssimo Senhor
Domingos Laureano Floriano
Presidente da Câmara Municipal
Joanópolis